



LEI N° 460/2006

“Dispõe Sobre Delimitação do Perímetro Urbano de Anaurilândia-MS.”

Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada urbana a área denominada Fazenda Paraíso I, com área de 7.3682 hectares, matrícula n° 1.778 CRI de Anaurilândia-MS., localizada as margens do Lago da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta.

Art. 2° - O novo perímetro urbano que dispõe o artigo anterior tem as medidas, divisas e confrontações constante do seguinte roteiro:

- Inicia no **Marco n° 01** (Marco n° 1176A da Cesp), cravado nas divisas com terras da Fazenda Paraíso (matrícula n° 1.780, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Gilson Roberto Araújo, e terras da Fazenda Dois Companheiros - PP-I-PR-D N° 49 (matrícula n° 1.506, deste Serviço Registral), de propriedade da Companhia Energética de São Paulo - CESP; daí, segue com o rumo de 51°07'09"SW e a distância de 66,30 metros até o **Marco n° 02** (Marco n° 1176 da Cesp); daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de 39°03'27"SW e a distância de 61,86 metros até o **Marco n° 03** (Marco n° 1175 da Cesp); daí, deflete à direita, segue com o rumo de



